

RELATO Nº 117/2024-DIEGE/DER-ES

À Diretoria Colegiada- DICOL/DER/ES

**1. Identificação do Empreendimento:**

**Processo:** 2024-X2ZHZ

**Objeto:** Proposta de Instrução de Serviço que atualiza normativos da autarquia.

**Diretoria interessada:** Diretoria Executiva Geral DIEGE/DER-ES.

**Assunto:** Norma de Avaliação de Desempenho de obras e serviços de Edificações

**2. Objeto do relato:**

Aprovação da proposta de Instrução de Serviço que revoga a Instrução Normativa Nº 001, de 06 de julho de 2009, do antigo IOPES e institui a NORMA PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE EMPRESAS CONTRATADAS - RESOLUÇÃO CRE. N.º 129/2018 para todos os contratos da Autarquia.

**3. Justificativa:**

Subsiste a necessidade da necessidade de uniformizar os procedimentos de avaliação da autarquia.

Temos atualmente duas normas vigentes de Avaliação de Desempenho das contratadas.

Ocorre que, a SECONT emitiu o Relatório de Inspeção nº 004/2023, especificamente no item 4.8, que apontou falha da Instrução Normativa Nº 001, 06 de julho de 2009, no tocante aos critérios de avaliação de desempenho da contratada no quesito prazo de execução de obra e serviço de engenharia, recomendando revisão e alteração de referida norma. Foi gerado um Plano de Ação de referido relatório.

**4. Da Diretoria Executiva Geral – DIEGE/DER-ES:**

Diante do exposto, ante a necessidade de atualização e aprimoramento das ferramentas de avaliação de desempenho das contratadas, subsiste conveniência e interesse na sua publicação, sendo definido ainda um prazo para adaptação a Norma. Sugiro aprovação, nos termos do Art. 11, inciso II, da LC 926/2019.

Vitória/ES, 5 de setembro de 2024.




NEOMAR ANTONIO PEZZIN JUNIOR  
DIRETOR SETORIAL EXECUTIVO GERAL – DIEGE/DER-ES

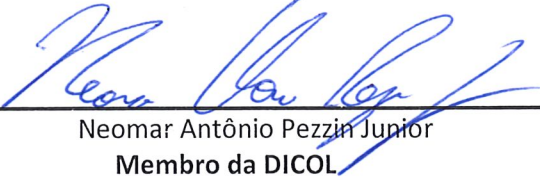
**RELATO Nº 117/2024-DIEGE/DER-ES**

**RESOLUÇÃO DICOL Nº 117/2024**

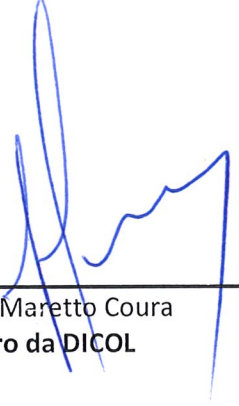
Em conformidade com o Relato supramencionado, exposto pelo Diretor Setorial Executivo Geral do DER-ES, que fundamentou o mesmo com base nos documentos elaborados pela diretoria interessada, a Diretoria Colegiada desta Autarquia **RESOLVE**: Aprovar, por unanimidade, o assunto constante no Relato nº 117/2024-DIEGE/DER-ES, inserto nos autos 2024-X2ZHZ, o qual foi incluído na Ata da 29ª Reunião da DICOL realizada no dia 9/9/2024.




\_\_\_\_\_  
José Eustáquio de Freitas  
Presidente da DICOL




\_\_\_\_\_  
Neomar Antônio Pezzin Junior  
Membro da DICOL



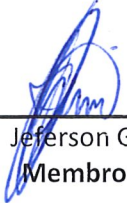
\_\_\_\_\_  
Luiz Cesar Maretto Coura  
Membro da DICOL



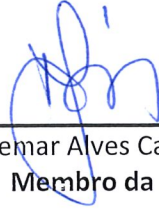
\_\_\_\_\_  
Livia Martins Pattuzzo Faccin (Respondendo)  
Decreto Nº 1747-S, de 02.09.2024.  
Membro da DICOL



\_\_\_\_\_  
Charleny Peixoto de Lima  
Membro da DICOL



\_\_\_\_\_  
Jeferson Garcia Lima  
Membro da DICOL



\_\_\_\_\_  
Nilcemar Alves Cabral Junior  
Membro da DICOL



INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 0xxx – N, DE xx DE SETEMBRO DE 2024.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – DER-ES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar N.º 926, de 30 de outubro de 2019, a Lei N.º 1.032, de 31 de março de 2023, e suas respectivas alterações, e ainda o contido no E-Docs 2024-X2ZHZ;

CONSIDERANDO a competência do Diretor-geral de representar legalmente o DER-ES e o comando hierárquico, exercendo a coordenação das competências administrativas;

CONSIDERANDO o contido no Relatório de Inspeção nº 004/2023, especificamente no item 4.8, que apontou falha da Instrução Normativa N° 001, 06 de julho de 2009, no tocante aos critérios de avaliação de desempenho da contratada no quesito prazo de execução de obra e serviço de engenharia, recomendando revisão e alteração de referida norma;

CONSIDERANDO o Plano de Ação de referida Inspeção e necessidade de uniformizar os procedimentos de avaliação da autarquia;

RESOLVE:

Art. 1 - Revogar a Instrução Normativa N° 001, de 06 de julho de 2009, do antigo IOPEs.

Art. 2 - Aplicar a NORMA PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE EMPRESAS CONTRATADAS - RESOLUÇÃO CRE. N.º 129/2018 (<https://der.es.gov.br/Media/der/Documentos/Instru%C3%A7%C3%B5es%20Normativas/CR%20129-2018%20-%20NORMA%20PARA%20AVALIA%C3%87%C3%83O%20DE%20DESEMPENHO%20DE%20EMPRESAS%20CONTRATADAS.pdf>), nos Contratos de Obras e Serviços de Edificações, em atualização a Norma revogada.

Art. 3 - Esta Instrução de Serviço entrará em vigor em 01 de outubro de 2024, aplicando nos períodos de execução subsequentes.



#### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/09/2024 16:12:20 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por NEOMAR ANTÔNIO PEZZIN JUNIOR (DIRETOR SETORIAL - DIEGE - DER - GOVES)  
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-KZ3GK1>